



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO Nº 110/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende adquirir 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tabua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; tampa traseira aberta para os dois lados de fora com 1,00m de altura; apara barro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Erval Seco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, às 07:30h do dia 14/08/2024 até 07:30h do dia 19/08/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato social atualizado;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642. “A” da CLT
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - e.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
 - e.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

e.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 13 de agosto de 2024.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

A aquisição 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tábua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; Tampa traseira abertura para os dois lados de fora com 1,00m de altura; Apara barro. Equipamento Homologado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do OBJETO tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A escolha de uma carroceria aberta em madeira oferece uma série de benefícios que vão desde a eficiência operacional, a economicidade, tornando-se uma opção estratégica para otimizar as operações logísticas envolvidas na manutenção *in loco* da frota da Secretaria de Obras, pela equipe da oficina, levando em conta o território municipal bastante amplo.

IV – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter toda a frota em funcionamento, após reforma de um caminhão que estava suspenso de transitar devido as condições mecânicas, constatou-se a necessidade de adquirir uma carroceria para ajudar na coleta de resíduos sólidos dentro do município, o qual também será adaptado um tanque de água quando necessária em épocas de estiagem.

V REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A carroceria tipo aberta devidamente instalada sobre chassi do caminhão Placa MCP-4178, CARGO 1421 e, modelo 2002/2002, deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

O objeto desta licitação se refere a produto comum.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

O objeto deverá ser instalado no chassi do veículo pertencente a Secretaria de Obras, de modo que a contratação deve considerar todos os custos envolvidos nesse processo, além de pagamento de eventuais fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto.

O prazo de contratação será de 60 (sessenta) dias, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o motivo pelo qual haverá atraso na sua entrega.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Entrega: O fornecimento será de forma de entrega única, após a apresentação da nota de empenho, atentando ao prazo de serviço de fabricação e instalação do baú no chassi do veículo, não ultrapassando 60 dias para a entrega, a partir da chegada do veículo no endereço da Contratada.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Fica por conta da Contratante levar o veículo para a sede da empresa Contratada e buscar após a realização do serviço, sendo assim, a empresa contratada deve estar localizada, no máximo a 50Km da Sede da Secretaria de Obras, que está situada na Rua Emílio Falcão – Bairro Centro – Erval Seco/RS, por questão de logística e economia.

O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do serviço.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo seguido pelo empenho, que será a ordem de fornecimento.

A entrega do objeto será acompanhada pelo o Gestor da Frota: **Luciano Drumm**.

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30/60 (trinta/sessenta) dias contados a partir da data da entrega do produto, e da emissão Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite do Responsável pela Secretaria de Obras, sendo depositado na Conta Corrente informada pela contratada.

IX - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

X - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O preço médio máximo a ser adquirido o objeto desse processo é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o qual foi estabelecido após pesquisa de preços nas empresas do ramo, dentro da região do município de Erval Seco, segue na tabela a seguir:

| NOME DA FIRMA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL: |
|---|--|----------------|---------------|
| Bertoletti Metal Mécânica LTDA CNPJ: 89.034.466/0001-11 | A aquisição 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tábua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; Tampa traseira abertura para os dois lados de fora com 1,00m de altura; Aparar barro. Equipamento Homologado. | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| Fábrica de Carrocerias Flach Eireli ME CNPJ: 11.354.343/0001-70 | A aquisição 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tábua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; Tampa traseira abertura para os dois lados de fora com 1,00m de altura; Aparar barro. Equipamento Homologado. | R\$ 19.500,00 | R\$ 19.500,00 |
| Carrocerias Bisognin LTDA – ME CNPJ: 04.206.887/0001-20 | A aquisição 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tábua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; Tampa traseira | R\$ 20.500,00 | R\$ 20.500,00 |



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

| | | | |
|--|--|--|--|
| | abertura para os dois lados de fora com 1,00m de altura; Aparar barro. Equipamento Homologado. | | |
|--|--|--|--|

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--|-------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | A aquisição 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tábua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; Tampa traseira abertura para os dois lados de fora com 1,00m de altura; Aparar barro. Equipamento Homologado. | Unid. | 1 | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 19.000,00 |

XII - LOCAL DE ENTREGA:

Fica por conta da Secretaria de Obras levar o veículo para a sede da empresa Contratada e buscar após a realização do serviço.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

XIV - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Erval Seco**

- b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

XV – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Wilian Donato.

Erval Seco, 05 de Agosto de 2024.